

Súmula: Delimita o perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida, compõe-se dos seguintes lotes rurais, do Núcleo Barro Preto, 64, 63, 53, 54, 55, 40, 41, 42, 32, 33, 18, 19 e partes dos lotes 43, 31 conforme o seguinte memorial descritivo:

Área: 11.494.100 m², ou seja 474 alqueires e 23.300 m².

Ponto de Partida: O ponto de partida ficou assinalado por um marco de cerne cravado na divisa com terras dos lotes nºs. 10 e 17 do Núcleo Barro Preto.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Partindo do marco de cerne cravado na divisa com os lotes nºs. 10 e 17 já descrito acima segue por linha seca confrontando com as terras dos lotes nº 17 do Núcleo Barro Preto, no rumo de 0º00'Norte, na distância de 980 metros, até outro marco de cerne cravado ainda na divisa com terras do lote nº 17 do Núcleo Barro Preto; daí segue por linha seca confrontando com terras do lote nº 17 do Núcleo Barro Preto, no rumo de 90º00'Leste, e na distância de 250 metros, até um marco de cerne cravado na divisa com terras do lote nº 34 do Núcleo Barro Preto; daí segue por linha seca, confrontando com terras do lote nº 34, no rumo de 0º00'Norte, na distância de 1.000 metros, até outro marco de cerne cravado ainda na divisa com terras do lote nº 34 do Núcleo Barro Preto; daí segue por linha seca na distância de 950 metros e no rumo de 90º00'Leste, até outro marco de cerne cravado agora na divisa com terras do lote nº 39 do Núcleo Barro Preto; daí segue por linha seca confrontando com terras dos lotes nºs. 39 e 56 do Núcleo Barro Preto, na distância de 2.090 metros e no rumo de 0º00'Norte, até outro marco de cerne cravado agora na divisa com terras do lote nº 61; daí segue por linha seca confrontando com terras dos lotes nºs. 61 e 62 do Núcleo Barro Preto, no rumo de 90º00'Oeste, e na distância de 750 metros, até um marco de cerne cravado na divisa com terras do lote nº 62 do Núcleo Barro Preto; daí segue por linha seca confrontando com terras do lote nº 62, no rumo de 0º00'Norte, e na distância de 1.000 metros, até um marco de cerne cravado na divisa com terras dos lotes nºs. 76 e 75 do Núcleo Barro Preto; daí segue por linha seca confrontando com terras dos lotes nºs. 76 e 75 do Núcleo Barro Preto, no rumo de 90º00'Oeste e na distância de 1.940 metros, até um marco de cerne cravado na divisa com terras do lote nº 65; daí segue por linha seca confrontando com terras dos lotes nºs 65 e 52 do Núcleo Barro Preto, no rumo de 0º00'Sul e na distância de 2.090 metros, até um marco de cerne cravado na divisa com terras do lote nº 52 do Núcleo Barro Preto; daí segue por linha seca confrontando com terras do lote nº 52, no rumo de 90º00'Oeste, e na distância de 408 metros, até um marco de cerne cravado na divisa com terras do lote nº 43 do Núcleo Barro Preto; daí segue por linha seca confrontando com terras dos lotes nºs. 43 e 31 do Núcleo Barro Preto, no rumo de 0º00'Sul, e na distância de 2.000 metros, até um marco de cerne cravado na divisa com terras do lote nº 20 do Núcleo Barro Preto; daí segue por linha seca confrontando com terras do lote nº 20 do Núcleo Barro Preto, no rumo de 90º00'Leste, e na distância de 120 metros, até um marco de cerne cravado na divisa com terras do lote nº 20 do Núcleo Barro Preto; daí segue por linha/



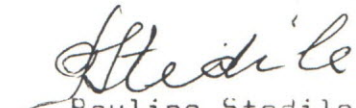
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

seca confrontando ainda com terras do lote nº 20 do Núcleo Barro / Preto, no rumo de 0°00'Sul, e na distância de 980 metros, até um marco de cerne cravado na divisa com terras do lote nº 12 do Núcleo Barro Preto; daí segue por linha seca confrontando com terras do lote nº 12 e 11 do Núcleo Barro Preto e na distância de 1.800 / metros e no rumo de 90°00'Leste, até um marco de cerne do ponto de partida da presente medição. Todos os rumos supra e retos são verdadeiros.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de Dezembro de 1978, /
86º de República e 19º do Município.


Paulino Stedile
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


Ernani O. Hildebrando
SECRETÁRIO GERAL